



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05/2023-DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Autoria Câmara Municipal)

Concede abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU: E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

(Artigo 1º)- Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores municipais do Poder Legislativo, ativo e inativos, **o valor de R\$.400,00** (Quatrocentos reais), a título de abono, no vale compras da Cesta Básica de Alimentos.

Artigo 2º)- O crédito à Título de abono no vale Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido única vez somente no mês de Dezembro de 2023.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Vereador José Prudente de Oliveira”

Nova Guataporanga, 23 de dezembro de 2023.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA
Presidente

MARCOS ROGÉRIO JACOBS
1º Secretário

GILMAR WAGNER BONFIM
2º Secretária